N.º 2

P.º Pedro Affonso de Carvalho

Havendo S. M. o Imp.r por Decreto de 31 de Janr.o p.p. sido por copia, Determinado q. V.M.cê passasse da Corte dos Paizes Baixos p.a a de Dinamarca, no seu predic.to de Encarregado do Negoc.os Interino e Consul Geral do Brazil, vencendo o ordenado annual de 2 contos e 400$ r.s compet.tes a esse participe-o p.a seu intelligencia e governo, recommendando-lhe porem q. não parta p.a seu novo destino sem q. chegue o seu Successor.

Deos g.de a V.M.cê S. de M. J. em 15 de Fev.ro de 1830

[illegible] a V.M.cê para a conhecer sempre a [illegible] que o [illegible] [illegible] [illegible]